



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0860/2020

Processo nº 2020-5FJQ7 – SERP  
Pregão nº 0291/2020

Pelo presente instrumento, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, legalmente pelo Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde a **Sra. QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da carteira de identidade **RG nº 8068164964** e inscrita no CPF nº **779.664.570-87**, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – SERP**, sob nº. **0291/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)**, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, S/N – Fazenda Estância Cristália - Itapira – SP - CEP. 13.974-900, denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da **CI nº 24837066, SSP/SP** e inscrito no **CPF sob o nº 246.842.158-22**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos medicamentos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

A entrega dos medicamentos dar-se-á no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **Ver relatório de local de entrega por Município em anexo.**

**CAPAAC- Centro de Atendimento Psiquiátrico dr. Aristides Alexandre Campos.**



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Av. Leopodina Smarzaró , 55, Bairro Monte Cristo- Cachoeiro Itapemirim- ES.

Tel. (28) 3522-9419

Fiscal do contrato: Patrícia Fardim Louzada de Siqueira - Nº funcional:324545

[Capaac.finacas@saude.es.gov.br](mailto:Capaac.finacas@saude.es.gov.br).

### **CREFES – Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo.**

Setor de Almoxarifado CREFES- Rua Gastão Roubach- s/n – Praia da Costa- Vila Velha – ES.

Tel. (27) 3636-2173.

Fiscal : Magali Vieira Caliman SESA/CREFES- Matrícula 1546449-52.

[magalicaliman@saude.es.gov.br](mailto:magalicaliman@saude.es.gov.br).

### **HABF -Hospital Antônio Bezerra de Faria.**

Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha- ES.

Tel. (27) 3636-3502.

Fiscal : Clarissa Giuberi Sartório SESA/HABF – Matrícula 3848060-1.

[habf.farmacia@saude.es.gov.br](mailto:habf.farmacia@saude.es.gov.br).

### **HDS – HOSPITAL DORIO SILVA**

Av Eudes Scherrer de Souza , SN – Parque Residencial Laranjeiras – Serra – ES

Tel. (27) 3218-9235

[hds.financas@saude.es.gov.br](mailto:hds.financas@saude.es.gov.br)

### **HEAC- Hospital Estadual de Atenção Clínica.**

ROD. Governador José Sette, Km 6,5- TUCUM – Alameda Elcio Alvares s/n Cariacica-ES.

Tel 3636-2821

Fiscal: Flavio Nascimento Ottoni. SESA/HEAC- Matrícula 3330133.

[farmacia@saude.es.gov.br](mailto:farmacia@saude.es.gov.br)

### **HESVV- Hospital Estadual de Vila Velha .**

Almoxarifado de Farmacia Av, Anezio Jose Simoes, 76, São Torquato , Vila Velha –ES

Tel . 3246-0907

Fiscal: Pamella Cristina de Souza Araujo Andrade.

[Hesvv.almoxarifado@saude.gov.es.br](mailto:Hesvv.almoxarifado@saude.gov.es.br)



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

### HINSG – Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória

Endereço de Entrega: Rua Mary Ubirajara nº 205 – Santa Lúcia – Vitória – ES - CEP: 29056-030

Fiscal de Contrato: Pablo Reis Garcia Perez – Farmacêutico – HINSG- Matrícula: 3550117

[pabloperez@saude.es.gov.br](mailto:pabloperez@saude.es.gov.br) - Telefone de contato: (27) 3636-7507

### HMSA-Hospital Maternidade Silvio Avidos.

Av. Silvio Avidos, nº 951- Bairro São Silvano- Colatina – ES.

Tel. (27) 3717-2463.

Fiscal : Jane Gudini Senra – SESA/HMSA- Matrícula 1550.152.52.

[Hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br](mailto:Hmsa.almoxarifado@saude.es.gov.br).

### UIJM- Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

Almoxarifado do Hospital – Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro.

Av. Dr. José Farah, 34 Jerônimo Monteiro- ES.

Tel. (28) 3558-2618.

Fiscal: Renan Minette de Oliveira SESA/UIJM

[Uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br](mailto:Uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br).

A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 10 - DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

entregar os medicamentos de acordo com as condições, **na íntegra do edital**, e se responsabilizar pelo período de validade;

providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Compete à Contratante:

efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

advertência;

multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 14 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### 15 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

---

### 16 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

### 17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela GEAF, GESTORA: **FRANCIELLE DA PENHA SEGAL** – FARMACEUTICA – SESA/GEAF/SERP – MATRÍCULA 3425355-2, geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359, e Fiscal: **VICTOR MEIRELES SOARES** - FARMACEUTICA - SESA/GEAF/NACD - MATRÍCULA 3558088, victorsoares@saude.es.gov.br – (27) 3636-8410 designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 18 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

#### QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde

Contratante

#### ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO – CPF: 246.842.158-22

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Contratada



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS-SERP**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

| LOTE | CÓD. SIGA | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | UNID   | QUANT. |
|------|-----------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 3    | 50036     | 1    | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: FENOBARBITAL 40MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO CONTA-GOTAS | FRASCO | 78100  |

1.2 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.4 - Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

1.3.1 - Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

1.3.1.1 - Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

1.3.1.2 - Os medicamentos que possuírem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

### 1.5 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

a) Validade não inferior a 12 (doze) meses;

b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;

c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde;

d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;

e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Apresentar laudo de qualidade, nos termos da exigência contida no art. 3º, § 4º, da Lei 9.787/1999.

h) As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

### 1.6 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.7 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

### 2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";

g) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

### 3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme Lotes acima descritos.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em conforme Detalhamento do Objeto.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada

### 4-DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Segue abaixo relacionado relação total dos itens a serem adquiridos, assim como quais unidades aderiram à aquisição feita pela SESA.

| Item | Especificação do Material ou Serviço                                                                                                                                            | CAPAAC | CREFE S | HABF | HDS | HEAC | HESVV | HINSG | HMSA | SESA  | UIJM |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|-----|------|-------|-------|------|-------|------|
| 3    | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: FENOBARBITAL 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VIA | 0      | 0       | 0    | 50  | 0    | 0     | 0     | 0    | 78050 | 0    |





## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

|                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ADMINISTRAÇÃO: ORAL;<br>UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO: FRASCO<br>CONTA-GOTAS |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

### 5-DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Para tornar mais eficiente o gerenciamento dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado o **Sistema Estadual de Registro de Preço (SERP)** com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada, otimizando a aplicação de recursos financeiros, reduzindo gastos na compra de medicamentos e insumos fornecidos e pelos municípios, a Secretaria Estadual de Saúde, viabilizou a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP).

Nesse contexto, informo que a programação (quantitativo) anual dos medicamentos e insumos, assim como o gerenciamento dos recursos, tais como execução da ata, o recebimento dos medicamentos ou insumos e pagamento ao fornecedor é responsabilidade dos Municípios.

Diante do exposto, informo que a fiscalização da execução das atas é exercida pelos Coordenadores Municipais da Assistência Farmacêutica, assim como, nos demais órgãos que participarem do processo, a fiscalização é designada no próprio local, e, que diante de alguma irregularidade reportam-se ao gestor da ata.

Vale ressaltar, que para as atas executadas pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA, o fiscal de contrato é: **VICTOR MEIRELES SOARES**.

A aceitação dos medicamentos e insumos será certificada pelo serviço de Farmácia ou servidor designado, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

O fiscal deve prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

O fiscal deve notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

### 6-CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

Os produtos não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 12 (doze) meses.

As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.

Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão ser entregues acompanhados de laudo de análise de qualidade, lote a lote, emitidos pelo laboratório produtor.

Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Almoxarifado dos Municípios na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento ou insumo recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de ou insumo entregue.

O transporte dos medicamentos e insumos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos e insumos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

Todos os medicamentos e insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0860/2020

### ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0860/2020**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 0291/2020**.

| LOTE | CÓD. SIGA | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID   | QUANT. | VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|----------------------|
| 3    | 50036     | 1    | MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;PRINCIPIO/CONCENTRACAO1 : FENOBARBITAL 40MG/ML;FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DEAPRESENTACAO: FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VIAADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO CONTA-GOTAS<br><br><b>MARCA/FABRICANTE: FENOCRIS/ CRISTÁLIA</b> | FRASCO | 78100  | 3,40                     | <b>265.540,00</b>    |

**VALOR TOTAL .....R\$ 265.540,00**

**REPRESENTANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)**, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, S/N – Fazenda Estância Cristália - Itapira – SP - CEP. 13.974-900, denominada CONTRATADA, neste ato representado por **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da CI nº **24837066**, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **246.842.158-22**



Evandro Régis Lamberti  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| MUNICÍPIO               | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                      | ELEMENTO DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSOS                                               |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| ÁGUA DOCE DO NORTE      | 2020                                                                      | 33903200000                                 | 12030000/<br>12010000                                           |
| AGUIA BRANCA            | 1030200342055                                                             | 33903200000                                 | 1500                                                            |
| ALEGRE                  | 140051030100562048                                                        | 33903200000                                 | 1211000000/<br>12140000000/<br>1540000000                       |
| ALFREDO CHAVES          | 1200051030300182127                                                       | 33903000000                                 | 1211/<br>1214                                                   |
| ANCHIETA                | 237/<br>237/<br>237                                                       | 33903203/<br>33903203/<br>33903203          | 12110000000/<br>1213000003/<br>12140000010                      |
| APIACÁ                  | 6004103010012248                                                          | 33903200000                                 | 12120000000                                                     |
| ARACRUZ                 | 294                                                                       | 33903200                                    | 1213/<br>1214/<br>1211                                          |
| ATÍLIO VIVÁCQUA         | 33903009/<br>33903009/<br>33903009/<br>33903036                           | 57000/<br>2854647/<br>1943010/<br>2018990   | 12144001000/<br>12200001/<br>12200001/<br>12144001000           |
| BAIXO GUANDU            | 2105                                                                      | 33903200000                                 | 12110000000/<br>12130001000/<br>12140003000                     |
| BARRA DE SÃO FRANCISCO  | 900010901030100452071/<br>900010901030100452071/<br>900010901030100452071 | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000 | 1211/<br>1214/<br>2214                                          |
| BOA ESPERANÇA           | 80011030200232063/<br>80011030200232063                                   | 33903200000/<br>33903200000                 | 12140000000/<br>12110000000                                     |
| BOM JESUS DO NORTE      | 7001103020030275                                                          | 52                                          | 1540000                                                         |
| BREJETUBA               | 2102                                                                      | 339030                                      | 1214                                                            |
| CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 3807/<br>3808/<br>3812/<br>38130003814                                    | 33903009/<br>33903299                       | 12110000000/<br>121400004010/<br>121300003001/<br>121400004001  |
| CARIACICA               | 10303002920145                                                            | 33903200/<br>33903000                       | 121100000000/<br>121400020000/<br>129000010000/<br>129000020000 |
| CASTELO                 | 160041030300532562                                                        | 33903200000                                 | 1211                                                            |
| COLATINA                | 1300051030300382170                                                       | 33903200000                                 | 12130000001/<br>12140000004/<br>12110000001                     |

| MUNICÍPIO              | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                  | ELEMENTO DE DESPESA          | FONTE DE RECURSOS                                           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CONCEIÇÃO DO CASTELO   | 1700103100182049/<br>170011030100182052/<br>170021030200162057/<br>170041030100172060 | 33903000000/<br>33903200000  | 1211/<br>1212/<br>1214                                      |
| DIVINO DE SÃO LOURENÇO | 100010011030100192027                                                                 | 33903200                     | 1203/<br>1201/<br>1299                                      |
| DOMINGOS MARTINS       | 1000051030300282095                                                                   | 33903000000                  | 79                                                          |
| DORES DO RIO PRETO     | 7000701                                                                               | 33903200000                  | 12110000000/<br>12200001000/<br>12140000000                 |
| ECOPORANGA             | 137                                                                                   | 33903200000                  | 12140000                                                    |
| FUNDÃO                 | 71001030200462140                                                                     | 33903000000/<br>33903200000  | 1211/<br>1214/<br>1213                                      |
| GEAF                   | 1030300472962                                                                         | 339091                       | 104                                                         |
| GOVERNADOR             | 60071030300082                                                                        | 33903200000                  | 86                                                          |
| GUAÇUÍ                 | 90009011030100142036000<br>1/<br>90009011030100142036000<br>1                         | 339032000000/<br>33903000000 | 214/<br>213                                                 |
| GUARAPARI              | 418                                                                                   | 33903009                     | 1/<br>2/<br>3                                               |
| IBATIBA                | 7000510300182057                                                                      | 33903000000                  | 12110000000                                                 |
| IBIRAÇU                | 1100051030100252090                                                                   | 33903200000                  | 12110000000                                                 |
| ICONHA                 | 700041030300142047                                                                    | 33903200000                  | 1214/<br>1213/<br>1211                                      |
| ITAGUAÇU               | 800041030304042023                                                                    | 33903200000                  | 12110000000/<br>12130000000/<br>12140000000                 |
| ITAPEMIRIM             | 9014103030622091                                                                      | 33903200000                  | 12110000000/<br>12130000000/<br>12140000000/<br>15300000000 |
| ITARANA                | 600051030100082035                                                                    | 33903200000                  | 12110000/<br>12130000/<br>12140000                          |
| IÚNA                   | 1100031030300212083                                                                   | 33903200                     | 12110000/<br>12120000/<br>12140000                          |

| MUNICÍPIO         | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                            | ELEMENTO DE DESPESA                                          | FONTE DE RECURSOS                                                           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| JAGUARÉ           | 6061                                                                            | 1030200472033/<br>33903200000                                | 1211/<br>1214/<br>1290                                                      |
| JERÔNIMO MONTEIRO | 1100041030300332073/<br>1100041030300332074/<br>1100041030300332075             | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000                  | 12120000000/<br>12120000000/<br>12120000000                                 |
| JOÃO NEIVA        | 331041030300332108                                                              | 33903000000                                                  | 1214                                                                        |
| LARANJA DA TERRA  | 110141030100362107/<br>110141030100382120                                       | 33903000000/<br>33903200000                                  | 2110000/<br>2130000/<br>2140000/<br>5300000                                 |
| LINHARES          | 801                                                                             | 339032                                                       | 1214/<br>1212/<br>1211                                                      |
| MANTENÓPOLIS      | 80181030300542103/<br>80181030300542103/<br>80181030300542103/<br>0             | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000/<br>0            | 1201000000/<br>1202000004/<br>1299000002/<br>0/<br>0                        |
| MARATAÍZES        | 90000011030300282092/<br>90000011030300282093/<br>90000011030300282093          | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000                  | 1530000000/<br>1213000000/<br>1214000000                                    |
| MARECHAL FLORIANO | 900021030300612061/<br>900021030300612062/<br>900021030300612063                | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000                  | 12110000000/<br>12110000000/<br>12110000000/<br>12130000000/<br>12140000000 |
| MONTANHA          | 80005339032103010016207<br>7                                                    | 339032                                                       | 1214/<br>1211/<br>1213                                                      |
| MUNIZ FREIRE      | 1000051030200302                                                                | 3390300000/<br>3390320000                                    | 12110000/<br>12140000                                                       |
| MUQUI             | 50041030300292082/<br>5004103030029284/<br>504103030029285/<br>5004103030029286 | 339032000000/<br>33903000000/<br>31717000000/<br>44905200000 | 1211/<br>1213/<br>1214                                                      |
| NOVA VENÉCIA      | 800011030300822125                                                              | 33903200000                                                  | 12110000000/<br>12130000000/<br>12140000000                                 |
| PANCAS            | 1030302182116000/<br>1030302182116000/<br>1030302182116000                      | 339032/<br>339032/<br>339032                                 | 12110000/<br>12130000/<br>12140000                                          |

| MUNICÍPIO               | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                | ELEMENTO DE DESPESA                                     | FONTE DE RECURSOS                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| PEDRO CANÁRIO           | 900000901001030200132043/<br>900000901001030200132290/<br>90000090101030200492050   | 3390330000/<br>33903200000                              | 12110000/<br>12130000/<br>12140000                              |
| PIÚMA                   | 80011030300192063                                                                   | 33903200000                                             | 1211/<br>1213/<br>1214/<br>1250/<br>1530                        |
| PRESIDENTE KENNEDY      | 24004103030252027/<br>24004103030252150/<br>24004103030252150/<br>24004103030252150 | 3390300000/<br>3390320000/<br>3390320000/<br>3390320000 | 124000000000/<br>124000000000/<br>121400000000/<br>121300000000 |
| RIO BANANAL             | 700011030300172231                                                                  | 33903200000                                             | 1211/<br>1213/<br>1214                                          |
| RIO NOVO DO SUL         | 12051030200032084                                                                   | 3390320000                                              | 12110000/<br>12140000/<br>15300000                              |
| SANTA MARIA DE JETIBÁ   | 80011030300182053                                                                   | 33903200000                                             | 1211/<br>1213/<br>1214                                          |
| SANTA TEREZA            | 120201030100642147/<br>120201030100642147/<br>120201030100642147                    | 33903200000/<br>33903200000/<br>33903200000             | 1211/<br>1213/<br>1214                                          |
| SÃO DOMINGOS DO         | 80101030300162074                                                                   | 3390320000                                              | 1211                                                            |
| SÃO GABRIEL DA PALHA    | 519                                                                                 | 33903200000                                             | 1214/<br>1211                                                   |
| SÃO JOSÉ DO CALÇADO     | 7000701103010292015                                                                 | 333903000                                               | 14                                                              |
| SÃO MATEUS              | 900090101030101501102                                                               | 33903200000                                             | 12030000                                                        |
| SÃO ROQUE DO CANAÃ      | 14051030300082027                                                                   | 33903000000/<br>33903200000                             | 1211000000/<br>1214000012/<br>1213000001                        |
| SERRA                   | 1030302102190                                                                       | 339030/<br>339032                                       | 1211000/<br>12144000/<br>1212000                                |
| SOORETAMA               | 5/<br>1                                                                             | 50011030300212057/<br>33903200000                       | 15209999/<br>12900000                                           |
| VARGEM ALTA             | 801001030300162047                                                                  | 33903000000                                             | 12110000000/<br>12140000000                                     |
| VENDA NOVA DO IMIGRANTE | 1030100132036                                                                       | 1030100132036339032                                     | 1211/<br>1213/<br>1214                                          |

| MUNICÍPIO    | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                        | ELEMENTO DE DESPESA                                         | FONTE DE RECURSOS                                                           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| VIANA        | 50011030100212161                                                                           | 33903000/<br>33903200                                       | 1211000001/<br>1214000001/<br>1213000001                                    |
| VILA PAVÃO   | 1600881030100232222/<br>1600881030100232222/<br>1600881030100312232/<br>1600881030100312233 | 33903200000/<br>33903000000/<br>33903000000/<br>33903000000 | 12110000000/<br>12120000000/<br>12110000000/<br>12140000000/<br>12900000000 |
| VILA VALÉRIO | 33903200000                                                                                 | 92                                                          | 12130000000/<br>12140000000/<br>15400000000                                 |
| VILA VELHA   | 1030321042219                                                                               | 339030/<br>339032                                           | 12110000/<br>12130000/<br>12140000                                          |
| VITÓRIA      | 10303000620035                                                                              | 33903009                                                    | 12110000/<br>121400550000/<br>121300580000                                  |

LOCAIS DE  
ENTREGA:

| Nº | MUNICÍPIO               | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                     |
|----|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | ÁGUA DOCE DO NORTE      | RUA JOSÉ MERÇON VIEIRA , nº 230, CENTRO, CEP:29820000                                   |
| 02 | AGUIA BRANCA            | RUA JORGE ELIAS HITTE , nº 185, CENTRO,PREDIO - ALMOXARIFADO, CEP:29795000              |
| 03 | ALEGRE                  | RUA MONSENHOR PAVESI , nº 116, CENTRO,CÍRCULO DE OPERÁRIOS, CEP:29500000                |
| 04 | ALFREDO CHAVES          | RUA CAIS COSTA PINTO , nº 268, CENTRO, CEP:29240000                                     |
| 05 | ANCHIETA                | PRAÇA GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG , nº 0, CENTRO, CEP:29230000                         |
| 06 | APIACÁ                  | RUA JOÃO TENENTE , nº 4, CENTRO,FARMÁCIA BÁSICA, CEP:29450000                           |
| 07 | ARACRUZ                 | RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL , nº 0, BELA VISTA,PROXIMO A PRACINHA DO BELA VISTA,      |
| 08 | ATÍLIO VIVÁQUA          | PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES , nº 2, CENTRO, CEP:29490000                                  |
| 09 | BAIXO GUANDU            | AVENIDA CARLOS DE MEDEIROS , nº 250, CENTRO, CEP:29730000                               |
| 10 | BARRA DE SÃO FRANCISCO  | ALAMEDA SANTA TEREZINHA , nº 100, VILA LANDINHA, CEP:29800000                           |
| 11 | BOA ESPERANÇA           | RUA DIOMEDES COSTA , nº 0, CENTRO, CEP:29845000                                         |
| 12 | BOM JESUS DO NORTE      | PRAÇA ASTOLFO LOBO , nº 263, CENTRO,EM BAICO DO CENTRO CIVICO, CEP:29460000             |
| 13 | BREJETUBA               | RUA JOÃO OLINTO BADARÓ , nº 0, CENTRO,SECRETARIA DE SAUDE, CEP:29630000                 |
| 14 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | RUA 25 DE MARÇO , nº 73, CENTRO,A 79, CEP:29300100                                      |
| 15 | CARIACICA               | RUA CURITIBA , nº 0, RIO BRANCO,ATRÁS DO ESTADIO KLEBER ANDRADE, CEP:29147172           |
| 16 | CASTELO                 | AVENIDA NOSSA SENHRA DA PENHA , nº 574, CENTRO,SEGUNDO PISO, CEP:29360000               |
| 17 | COLATINA                | RUA PEDRO EPICHIM - ATÉ 327 - LADO ÍMPAR , nº 188, CENTRO, CEP:29700023                 |
| 18 | CONCEIÇÃO DO CASTELO    | RUA JOSÉ DE OLIVEIRA , nº 300, PEDRO RIGO, CEP:29370000                                 |
| 19 | DIVINO DE SÃO LOURENÇO  | AV PEDRO BATISTA DE AGUIAR , nº 123, SANTA CRUZ,FARMÁCIA BASICA, CEP:29590000           |
| 20 | DOMINGOS MARTINS        | RUA BERNARDINO MONTEIRO , nº 178, CENTRO, CEP:29260000                                  |
| 21 | DORES DO RIO PRETO      | R: ADAIR FURTADO DE SOUZA, S/Nº , nº 0, CENTRO,AO LADO DIVISA TENIS CLUBE, CEP:29580000 |
| 22 | ECOPORANGA              | RUA SUELON DIAS MENDONÇA , nº 20, CENTRO, CEP:29850000                                  |
| 23 | FUNDÃO                  | AV CESAR PEGORETTI , nº 0, CENTRO, CEP:29185000                                         |
| 24 | GEAF                    | AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES , nº 2025, BENTO FERREIRA, CEP:29050625          |

| Nº | MUNICÍPIO             | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                                                       |
|----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25 | GOVERNADOR LINDENBERG | RUA ALVINO PAULO PEREIRA , nº 430, NOVO BRASIL, EM FRENTE A AGROS BRASIL, CEP:29724000                                    |
| 26 | GUAÇUÍ                | AVENIDA MARECHAL FLORIANO , nº 83, CENTRO, AO LADO DO CORREIO, CEP:29560000                                               |
| 27 | GUARAPARI             | RUA JOSIAS CERUTTI , nº 626, PRAIA DO MORRO, GALPÃO CINZA, CEP:29216600                                                   |
| 28 | IBATIBA               | AV AFONSO CLAUDIO , nº 457, CENTRO, CEP:29395000                                                                          |
| 29 | IBIRAÇU               | RUA MARTIN PESCADOR , nº 0, ERICINA, PRONTO SOCORRO, CEP:29670000                                                         |
| 30 | ICONHA                | RUA MUNIZ FREIRE , nº 65, CENTRO, EM FRENTE A PRACINHA CENTRAL, CEP:29280000                                              |
| 31 | ITAGUAÇU              | RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE , nº 37, CENTRO, CEP:29690000                                                                |
| 32 | ITAPEMIRIM            | RUA AMPHILÓPHIO DE MORENO , nº 32, CENTRO, PROXIMO A LIMA VEÍCULOS, CEP:29330000                                          |
| 33 | ITARANA               | RUA GIUSEPPE GIOSTRI , nº 44, CENTRO, CEP:29620000                                                                        |
| 34 | IÚNA                  | RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA , nº 79, CENTRO, CEP:29390000                                                                |
| 35 | JAGUARÉ               | RUA JOANA MUCHILIN SCABELO , nº 933, MATA ATLANTICA, CEP:29950000                                                         |
| 36 | JERÔNIMO MONTEIRO     | AV. DR. JOSÉ FARAH , nº 8, CENTRO, CEP:29550000                                                                           |
| 37 | JOÃO NEIVA            | AVENIDA BRASIL , nº 52, CENTRO, APTO 101, CEP:29680000                                                                    |
| 38 | LARANJA DA TERRA      | AVENIDA GERMANO STABENOW , nº 0, CENTRO, CEP:29615000                                                                     |
| 39 | LINHARES              | AV. PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ , nº 3780, RODRIGUES MACIEL, ENTRADA PELOS FUNDOS, CEP:29900000                          |
| 40 | MANTENÓPOLIS          | RUA PIMENTA , nº 80, CENTRO, RUA DO FÓRUM, CEP:29770000                                                                   |
| 41 | MARATAÍZES            | RUA AMÉLIA MALTASHE , nº 0, CIDADE NOVA, CEP:29345000                                                                     |
| 42 | MARECHAL FLORIANO     | R. EMÍLIO GUSTAVO HULLE , nº 139, CENTRO, CEP:29255000                                                                    |
| 43 | MONTANHA              | AV. DOS COMBONIANOS , nº 1350, IRMÃ MARIA ZELIA PRUDENTE, AO LADO DA ESCOLA CIVICO MILITAR DOMINGOS MARTINS, CEP:29890000 |
| 44 | MUNIZ FREIRE          | RUA CONEGO JOSÉ BAZZARELLA , nº 98, CENTRO, CEP:29380000                                                                  |
| 45 | MUQUI                 | RUA MATHEUS PAIVA , nº 115, SANTO AGOSTINHO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUQUI, CEP:29480000                         |
| 46 | NOVA VENÉCIA          | RUA IBIRAÇU , nº 26, MARGARETH, CENTRO DA SAÚDE, CEP:29830000                                                             |

| Nº | MUNICÍPIO               | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                      |
|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 47 | PANCAS                  | RUA ESPIRITO SANTO , nº 0, CENTRO,ANTIGO HOSPITAL DE PANCAS, CEP:29750000                |
| 48 | PEDRO CANÁRIO           | AV. JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA , nº 0, CENTRO,HOSPITAL FUNRURAL, CEP:29970000                 |
| 49 | PIÚMA                   | AV BEIRA RIO , nº 185, ACAIACA, CEP:29285000                                             |
| 50 | PRESIDENTE KENNEDY      | RUA DONA SENHORINHA , nº 74, CENTRO, CEP:29350000                                        |
| 51 | RIO BANANAL             | RUA JOÃO CIPRIANO , nº 520, SÃO SEBASTIÃO, CEP:29920000                                  |
| 52 | RIO NOVO DO SUL         | RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, S/Nº , nº 1, CENTRO,AO LADO DA CAMARA MUNICIPAL, CEP:29290000 |
| 53 | SANTA MARIA DE JETIBÁ   | RUA FLORIANO BERGER , nº 294, CENTRO, CEP:29645000                                       |
| 54 | SANTA TEREZA            | RUA DARLY NERTY VERVLOET , nº 446, CENTRO,POLICLINICA, CEP:29650000                      |
| 55 | SÃO DOMINGOS DO NORTE   | RODOVIA DO CEFÉ ES 080 , nº 0, CENTRO,SECRETARIA DE SAÚDE, CEP:29745000                  |
| 56 | SÃO GABRIEL DA PALHA    | RUA FRANCISCO FERREIRA NASCIMENTO , nº 221, JARDIM DA INFANCIA, CEP:29780000             |
| 57 | SÃO JOSÉ DO CALÇADO     | RUA ROMÃO BATISTA , nº 0, CENTRO, CEP:29470000                                           |
| 58 | SÃO MATEUS              | RUA MANOEL ANDRADE , nº 181, CENTRO,AO LADO DA LOJA ORTOBOM SAO MATEUS, CEP:29936714     |
| 59 | SÃO ROQUE DO CANAÃ      | RUA OLÍVIO PERINI , nº 107, CINCO CASINHAS, CEP:29665000                                 |
| 60 | SERRA                   | AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO , nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, CEP:29173795             |
| 61 | SOORETAMA               | RUA VITORIO BOBBIO , nº 180, CENTRO,AO LADO DO NAPS, CEP:29927000                        |
| 62 | VARGEM ALTA             | CENTRO , nº 66, CENTRO,EDF. ALMIRO OFRANTE, CEP:29295000                                 |
| 63 | VENDA NOVA DO IMIGRANTE | AV LORENZO ZANDONADE , nº 840, VILA BETÂNEA, CEP:29375000                                |
| 64 | VIANA                   | VIANA , nº 21, AREINHA, CEP:29137110                                                     |
| 65 | VILA PAVÃO              | RUA VASCO FERNANDES COUTINHO , nº 0, CENTRO, CEP:29843000                                |
| 66 | VILA VALÉRIO            | RUA ADEMAR HOFFMANN , nº 18, CENTRO,SECRETARIA DE SAÚDE, CEP:29785000                    |
| 67 | VILA VELHA              | RUA PROJETADA , nº 15, JOÃO GOULART,RODOVIA DARLY SANTOS, KM 2,5, CEP:29127066           |
| 68 | VITÓRIA                 | AVENIDA JOÃO PALÁCIOS , nº 503, EURICO SALLES, CEP:29160161                              |

# RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

| MEDICAMENTO                | UNIDADE  | AGUIA BRANCA | ALEGRE | ALFREDO CHAVES | ANCHIETA | APIACÁ | ARACRUZ | ATÍLIO VIVÁQUA | BAIXO GUANDU | BARRA DE SÃO FRANCISCO | BOA ESPERANÇA | BOM JESUS DONORTE | BREJETUBA | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | CARIACICA | CASTELO | COLATINA | CONCEIÇÃO DO CASTELO |
|----------------------------|----------|--------------|--------|----------------|----------|--------|---------|----------------|--------------|------------------------|---------------|-------------------|-----------|-------------------------|-----------|---------|----------|----------------------|
| DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG   | COMP     | 30000        | 0      | 0              | 0        | 120000 | 0       | 60000          | 10000        | 70000                  | 80000         | 0                 | 0         | 500000                  | 15000     | 10000   | 0        | 0                    |
| FENITOÍNA COMPRIMIDO 100   | COMP     | 30000        | 0      | 20000          | 0        | 20000  | 200000  | 15000          | 23000        | 150000                 | 25000         | 30000             | 70000     | 500000                  | 260000    | 40000   | 80000    | 25000                |
| FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL  | FRAS     | 1000         | 0      | 0              | 0        | 500    | 3000    | 100            | 600          | 600                    | 0             | 0                 | 0         | 2000                    | 1500      | 200     | 500      | 150                  |
| FLUOXETINA                 | CAP/COMP | 40000        | 100000 | 150000         | 8500     | 120000 | 600000  | 120000         | 150000       | 150000                 | 150000        | 120               | 140000    | 1200000                 | 1150000   | 150000  | 650000   | 80000                |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1   | COMP     | 20000        | 0      | 18000          | 0        | 5000   | 150000  | 12000          | 8000         | 80000                  | 10000         | 10000             | 0         | 50000                   | 70000     | 20000   | 40000    | 2000                 |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5   | COMP     | 20000        | 35000  | 20000          | 4000     | 50000  | 200000  | 24000          | 25000        | 130000                 | 30000         | 30000             | 30000     | 100000                  | 350000    | 50000   | 100000   | 10000                |
| HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL   | FRAS     | 1000         | 0      | 0              | 0        | 0      | 0       | 0              | 0            | 400                    | 0             | 0                 | 0         | 1300                    | 1000      | 0       | 0        | 0                    |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 | COMP     | 0            | 0      | 6000           | 4000     | 0      | 0       | 1000           | 5000         | 0                      | 0             | 8000              | 0         | 120000                  | 30000     | 0       | 15000    | 5000                 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 15000        | 20000  | 20000          | 1600     | 6000   | 200000  | 5000           | 100000       | 50000                  | 5000          | 8000              | 0         | 140000                  | 220000    | 40000   | 100000   | 20000                |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 0            | 0      | 0              | 4000     | 0      | 0       | 0              | 0            | 0                      | 0             | 0                 | 0         | 80000                   | 15000     | 0       | 0        | 0                    |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0            | 0      | 20000          | 0        | 50000  | 0       | 18000          | 7000         | 80000                  | 5000          | 30000             | 0         | 60000                   | 40000     | 10000   | 0        | 4000                 |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0            | 0      | 0              | 0        | 20000  | 0       | 4000           | 0            | 100000                 | 5000          | 0                 | 0         | 15000                   | 40000     | 10000   | 0        | 0                    |
| SERTRALINA 50 MG,          | COMP     | 30000        | 0      | 0              | 15000    | 0      | 1000000 | 15000          | 30000        | 150000                 | 30000         | 50000             | 0         | 5000                    | 1500      | 1000    | 0        | 50000                |
| VALPROATO DE SÓDIO OU      | FRAS     | 1000         | 0      | 100            | 100      | 1000   | 2000    | 0              | 0            | 1000                   | 300           | 300               | 0         | 3000                    | 3500      | 500     | 800      | 150                  |
| VALPROATO DE SÓDIO         | CAP      | 20000        | 16000  | 25000          | 0        | 20000  | 300000  | 18000          | 60000        | 150000                 | 20000         | 10000             | 0         | 220000                  | 300000    | 35000   | 90000    | 20000                |

# RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

| MEDICAMENTO                | UNIDADE  | DIVINO DE SÃO LOURENÇO | DOMINGOS MARTINS | DORES DO RIO PRETO | ECOPORANGA | FUNDÃO | GEAF   | GOVERNADOR LUIZ INÊRCIO | GUARAPARI | GUAÇUI | IBATIBA | IBIRÁÇU | ICONHA | ITAGUAÇU | ITAPEMIRIM | ITARANA | IÚNA   | JAGUARÉ |
|----------------------------|----------|------------------------|------------------|--------------------|------------|--------|--------|-------------------------|-----------|--------|---------|---------|--------|----------|------------|---------|--------|---------|
| DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG   | COMP     | 10000                  | 0                | 0                  | 60000      | 0      | 3600   | 20000                   | 0         | 0      | 0       | 0       | 120000 | 100000   | 25000      | 15000   | 3800   | 0       |
| FENITOÍNA COMPRIMIDO 100   | COMP     | 10000                  | 0                | 20000              | 70000      | 60000  | 20600  | 10000                   | 0         | 30000  | 80000   | 50000   | 20000  | 35000    | 25000      | 50000   | 11100  | 30000   |
| FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL  | FRAS     | 100                    | 0                | 50                 | 800        | 4000   | 1000   | 300                     | 0         | 450    | 500     | 10000   | 50     | 200      | 20000      | 100     | 350    | 100     |
| FLUOXETINA                 | CAP/COMP | 15000                  | 15000            | 90000              | 45000      | 180000 | 96850  | 20000                   | 0         | 50000  | 250000  | 150000  | 120000 | 70000    | 40000      | 150000  | 110000 | 120000  |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1   | COMP     | 2000                   | 5000             | 20000              | 30000      | 30000  | 57000  | 10000                   | 100000    | 0      | 25000   | 0       | 1000   | 3000     | 30000      | 4000    | 3000   | 4000    |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5   | COMP     | 10000                  | 5000             | 40000              | 100000     | 60000  | 165000 | 10000                   | 400000    | 25000  | 50000   | 100000  | 15000  | 10000    | 35000      | 8000    | 5600   | 30000   |
| HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL   | FRAS     | 0                      | 0                | 0                  | 3000       | 3000   | 0      | 0                       | 0         | 0      | 0       | 5000    | 0      | 50       | 15000      | 0       | 0      | 0       |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 | COMP     | 0                      | 0                | 0                  | 20000      | 40000  | 0      | 16000                   | 100000    | 0      | 0       | 200000  | 3000   | 5000     | 0          | 0       | 0      | 0       |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 8000                   | 10000            | 5000               | 45000      | 60000  | 10800  | 15000                   | 0         | 18000  | 7000    | 0       | 15000  | 15000    | 0          | 20000   | 18500  | 0       |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 0                      | 0                | 0                  | 0          | 0      | 10800  | 0                       | 0         | 0      | 0       | 0       | 3000   | 0        | 40000      | 0       | 0      | 7500    |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 5000                   | 0                | 20000              | 20000      | 10000  | 7200   | 0                       | 50000     | 0      | 0       | 0       | 6000   | 7000     | 26000      | 5000    | 0      | 0       |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0                      | 0                | 0                  | 20000      | 0      | 4400   | 0                       | 0         | 0      | 0       | 30000   | 0      | 0        | 24000      | 8000    | 0      | 0       |
| SERTRALINA 50 MG,          | COMP     | 10000                  | 0                | 60000              | 30000      | 120000 | 32700  | 0                       | 200000    | 50000  | 7000    | 0       | 1200   | 0        | 38000      | 250000  | 90000  | 3000    |
| VALPROATO DE SÓDIO OU      | FRAS     | 50                     | 0                | 200                | 10000      | 0      | 800    | 300                     | 20000     | 1500   | 0       | 0       | 1000   | 0        | 0          | 0       | 0      | 600     |
| VALPROATO DE SÓDIO         | CAP      | 250                    | 0                | 15000              | 20000      | 0      | 198000 | 0                       | 0         | 50000  | 0       | 100000  | 15000  | 0        | 30000      | 4000    | 10200  | 12000   |

# RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

| MEDICAMENTO                | UNIDADE  | BRANCO/AMARELO | JOÃO NEIVA | LARANJA DA TERRA | LINHARES | MANTENÓPOLIS | MARATAÍZES | MARECHAL FLORIANO | MONTANHA | MUNIZ FREIRE | MUQUI | NOVA VENÉCIA | PANCAS | PEDRO CANÁRIO | PIÚMA | PRESIDENTE KENNEDY | RIO BANANAL | RIO NOVO DO SUL |
|----------------------------|----------|----------------|------------|------------------|----------|--------------|------------|-------------------|----------|--------------|-------|--------------|--------|---------------|-------|--------------------|-------------|-----------------|
| DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG   | COMP     | 0              | 0          | 6000             | 100000   | 10000        | 11000      | 10000             | 120000   | 50000        | 0     | 100000       | 0      | 5000          | 0     | 30000              | 0           | 0               |
| FENITOÍNA COMPRIMIDO 100   | COMP     | 10000          | 12000      | 15000            | 200000   | 15000        | 60000      | 30000             | 200000   | 20000        | 20000 | 300000       | 25000  | 15000         | 0     | 50000              | 10000       | 12000           |
| FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL  | FRAS     | 50             | 200        | 0                | 2000     | 1000         | 300        | 100               | 500      | 300          | 200   | 2000         | 400    | 100           | 0     | 800                | 0           | 150             |
| FLUOXETINA                 | CAP/COMP | 45000          | 120000     | 200000           | 1000000  | 50000        | 200000     | 65000             | 400000   | 160000       | 35000 | 800000       | 120000 | 100000        | 0     | 150000             | 100000      | 50000           |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1   | COMP     | 2500           | 8000       | 4000             | 50000    | 10000        | 7000       | 15000             | 30000    | 5000         | 12000 | 200000       | 0      | 4000          | 0     | 10000              | 500         | 0               |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5   | COMP     | 15000          | 25000      | 10000            | 150000   | 15000        | 40000      | 25000             | 60000    | 35000        | 20000 | 500000       | 30000  | 40000         | 0     | 30000              | 3000        | 6000            |
| HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL   | FRAS     | 0              | 50         | 100              | 0        | 1000         | 30         | 0                 | 200      | 100          | 0     | 0            | 0      | 0             | 0     | 200                | 0           | 0               |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 | COMP     | 0              | 7980       | 5000             | 80000    | 2000         | 35000      | 0                 | 15000    | 0            | 15000 | 0            | 20000  | 2000          | 5000  | 10000              | 10000       | 0               |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 10000          | 25980      | 10000            | 80000    | 20000        | 35000      | 8000              | 15000    | 0            | 15000 | 200000       | 20000  | 2000          | 7000  | 30000              | 0           | 30000           |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 0              | 0          | 0                | 0        | 10000        | 0          | 0                 | 0        | 8100         | 10000 | 0            | 0      | 10000         | 0     | 20000              | 0           | 0               |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0              | 0          | 4000             | 0        | 5000         | 0          | 6000              | 0        | 0            | 8000  | 10000        | 0      | 2000          | 5000  | 6000               | 0           | 0               |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0              | 0          | 0                | 0        | 8000         | 0          | 3000              | 15000    | 0            | 8000  | 100000       | 0      | 2000          | 500   | 5000               | 0           | 0               |
| SERTRALINA 50 MG,          | COMP     | 20000          | 0          | 200000           | 50000    | 5000         | 90000      | 0                 | 0        | 0            | 25000 | 500000       | 15000  | 3000          | 0     | 250000             | 0           | 0               |
| VALPROATO DE SÓDIO OU      | FRAS     | 120            | 0          | 200              | 1200     | 1000         | 25000      | 100               | 5000     | 0            | 0     | 0            | 700    | 300           | 0     | 1000               | 50          | 200             |
| VALPROATO DE SÓDIO         | CAP      | 7120           | 25000      | 20000            | 100000   | 20000        | 10000      | 10000             | 50000    | 0            | 15000 | 200000       | 0      | 9000          | 0     | 20000              | 0           | 20000           |

# RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

| MEDICAMENTO                | UNIDADE  | SANTA MARIA<br>DEJETIBÁ | SANTA TEREZA | SERRA  | SOORETAMA | SÃO DOMINGOS<br>DONORTE | SÃO GABRIEL<br>DAPALHA | SÃO JOSÉ DO CAÇADO | SÃO MATEUS | SÃO ROQUE<br>DO CANAÃ | VARGEM ALTA | VENDA NOVA<br>DOMIGRANTE | VIANA  | VILA PAVÃO | VILA VALÉRIO | VILA VELHA | VITÓRIA | ÁGUA DOCE<br>DONORTE |
|----------------------------|----------|-------------------------|--------------|--------|-----------|-------------------------|------------------------|--------------------|------------|-----------------------|-------------|--------------------------|--------|------------|--------------|------------|---------|----------------------|
| DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG   | COMP     | 60000                   | 80000        | 0      | 50000     | 0                       | 150000                 | 15000              | 180000     | 0                     | 80000       | 0                        | 5000   | 10000      | 6000         | 0          | 60000   | 0                    |
| FENITOÍNA COMPRIMIDO 100   | COMP     | 100000                  | 30000        | 180000 | 150000    | 15000                   | 7000                   | 3000               | 70000      | 8000                  | 30000       | 60000                    | 60000  | 20000      | 8000         | 700000     | 211000  | 15000                |
| FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL  | FRAS     | 200                     | 0            | 1600   | 10000     | 0                       | 300                    | 100                | 100        | 50                    | 100         | 50                       | 1000   | 300        | 200          | 6000       | 1600    | 200                  |
| FLUOXETINA                 | CAP/COMP | 500000                  | 250000       | 120000 | 150000    | 150000                  | 150000                 | 20000              | 280000     | 50000                 | 150000      | 140000                   | 500000 | 80000      | 58000        | 4500000    | 1247000 | 60000                |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1   | COMP     | 40000                   | 15000        | 42000  | 15000     | 0                       | 10000                  | 3000               | 30000      | 2000                  | 5000        | 7000                     | 40000  | 4000       | 3000         | 0          | 77500   | 8000                 |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5   | COMP     | 40000                   | 25000        | 220000 | 50000     | 6500                    | 20000                  | 6000               | 80000      | 8000                  | 40000       | 20000                    | 70000  | 20000      | 13000        | 650000     | 271000  | 40000                |
| HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL   | FRAS     | 0                       | 0            | 1000   | 5000      | 0                       | 0                      | 300                | 100        | 0                     | 100         | 0                        | 0      | 0          | 0            | 5000       | 0       | 0                    |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 | COMP     | 0                       | 90000        | 30000  | 0         | 0                       | 0                      | 1500               | 6000       | 0                     | 0           | 0                        | 0      | 0          | 5000         | 300000     | 0       | 0                    |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 80000                   | 0            | 50000  | 0         | 50000                   | 30000                  | 1500               | 60000      | 20000                 | 20000       | 30000                    | 30000  | 40000      | 18000        | 700000     | 327000  | 20000                |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 0                       | 0            | 0      | 30000     | 0                       | 0                      | 0                  | 0          | 0                     | 0           | 0                        | 10000  | 0          | 0            | 0          | 0       | 0                    |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 0                       | 30000        | 0      | 0         | 0                       | 10000                  | 1500               | 20000      | 20000                 | 6000        | 1000                     | 0      | 0          | 8000         | 0          | 0       | 5000                 |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 25000                   | 0            | 51000  | 0         | 0                       | 0                      | 3000               | 0          | 10000                 | 0           | 6000                     | 30000  | 0          | 0            | 80000      | 61000   | 5000                 |
| SERTRALINA 50 MG,          | COMP     | 0                       | 0            | 832000 | 0         | 0                       | 0                      | 36000              | 800000     | 0                     | 50000       | 150000                   | 50000  | 15000      | 0            | 2000000    | 0       | 25000                |
| VALPROATO DE SÓDIO OU      | FRAS     | 600                     | 0            | 2000   | 10000     | 500                     | 500                    | 300                | 2000       | 0                     | 0           | 150                      | 2000   | 500        | 300          | 13000      | 3600    | 600                  |
| VALPROATO DE SÓDIO         | CAP      | 80000                   | 15000        | 384000 | 60000     | 40000                   | 20000                  | 3000               | 360000     | 8000                  | 20000       | 25000                    | 80000  | 20000      | 5000         | 1100000    | 376600  | 30000                |

## RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica

| MEDICAMENTO                | UNIDADE  | Total   |
|----------------------------|----------|---------|
| DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG   | COMP     | 2390400 |
| FENITOÍNA COMPRIMIDO 100   | COMP     | 4670700 |
| FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL  | FRAS     | 78050   |
| FLUOXETINA                 | CAP/COMP | 1848047 |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1   | COMP     | 1478500 |
| HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5   | COMP     | 4860100 |
| HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL   | FRAS     | 42930   |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 | COMP     | 1217480 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 3182380 |
| LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 | COMP     | 258400  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 627700  |
| NORTRIPTILINA, CLORIDRATO  | CAP      | 692900  |
| SERTRALINA 50 MG,          | COMP     | 7385400 |
| VALPROATO DE SÓDIO OU      | FRAS     | 119120  |
| VALPROATO DE SÓDIO         | CAP      | 4891170 |

|                                                                 |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>CAPTURADO POR</b>                                            |                                                   |
| EVANDRO REGIS LAMBERTI<br>ASSISTENTE GESTAO - DT<br>SESA - NECV |                                                   |
| <b>DATA DA CAPTURA</b>                                          | 19/08/2020 17:03:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) |
| <b>VALOR LEGAL</b>                                              | ORIGINAL                                          |
| <b>NATUREZA</b>                                                 | DOCUMENTO NATO-DIGITAL                            |

|                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>                                                                                                                                                                                     |  |
| ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO<br>Assinado em 19/08/2020 17:01:33<br><br>Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.                                                  |  |
| QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA<br>SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01<br>SESA - SSAS<br>Assinado em 19/08/2020 17:03:50<br><br>Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019. |  |

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-GC6473>



Consulta via leitor de QR Code.